



Brasília, 18 de setembro de 2019.

À Senhora

Fabiana Guerhardt

Qualitech Terceirização Ltda

N e s t a

Prezado Senhor,

Trata-se do processo licitatório Pregão Presencial nº. 12/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço continuado e eventual de limpeza, conservação, asseio e higienização. Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela respeitável empresa, encaminhamos as respectivas respostas, conforme manifestação da área técnica:

1. Em relação a comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, o edital menciona: atestado de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto desta licitação.

Questionamos: Serão aceitos apenas atestados de Limpeza e Conservação - Lote 01, ou serviços de Mão de Obra geral (portaria/recepção e outros) serão aceitos?

Resposta: A empresa licitante deve demonstrar capacidade de gestão na execução de serviços similares, não será exigido igualdade de objeto.

2. Ainda sobre a comprovação técnica, o edital menciona:

cópia(s) de Contrato(s), atestado(s), declaração(ões) que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.

Questionamos: Serão aceitos apenas atestados de Limpeza e Conservação - Lote 01, ou serviços de Mão de Obra geral (portaria/recepção e outros) serão aceitos?

Resposta: A empresa licitante deve demonstrar capacidade de gestão na execução de serviços similares, não será exigido igualdade de objeto. Informamos que o ainda que o subitem 9.1.2 do Edital, que dispõe sobre os requisitos de habilitação técnica, foram alterados.

3. No envelope de Proposta Comercial, devemos anexar a Planilha Aberta de Custos, ou apenas A Proposta Financeira - Anexo IV?

Resposta: A licitante deverá apresentar a proposta financeira nos termos do Modelo de Proposta disponibilizado em Edital. Entretanto, nos termos estabelecidos no subitem 8.11. do Edital, poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais acerca da composição dos preços propostos.

4. Para a empresa arrematante, será exigido Planilha Aberta de Custos, qual o modelo?

Resposta: Vide resposta do questionamento 3.

5. Os materiais equipamentos constantes no Anexos I, II e III, as quantidades dos mesmos, não pode ser alterada para elaboração da proposta, sendo assim essa quantidade e tipo, obrigatória para todas as licitantes na formulação de suas propostas?

Resposta: As quantidades informadas são sugeridas. Portanto, cabe a licitante mensurar as quantidades de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

6. Devemos considerar o pagamento de Assistência Médica e demais benefícios da Convenção da categoria (Assistência Odontológica e Auxílio Funeral) aos funcionários? (tendo em vista o Termo Aditivo da categoria, onde este item só será obrigatório no caso no órgão comprador repassar esse valor a empresa Contratada).

Resposta: É de responsabilidade da licitante a composição dos custos e a observância às normas vigentes para a categoria.

7. A quantidade mínima apresentada no Anexo I, que resulta em 142 funcionários, não pode ser alterada/reduzida, é obrigatória para todos os licitantes?

Resposta: A quantidade constante no Caderno de Especificações Técnicas é referencial.

8. Ainda sobre a quantidade mínima apresentada no Anexo I, que resulta em 142 funcionários, esta é a quantidade ideal/correta para o atendimento do horário exigido no Anexo I, ou seja de segunda a sexta de 06h às 22h sábado e domingo 08h as 17h (sob escala). Desta forma os 142 funcionários atendem este horário, sem necessidade de hora-extra ou folguista?

Resposta: Quanto a necessidade de hora-extra ou folguista a empresa deverá levar em consideração as informações contidas no Caderno de Especificações Técnicas, para verificação da necessidade destes.

9. Para o Jauzeiros, constante no Grupo 1, devemos considerar o pagamento de periculosidade de 30%?

Resposta: É de responsabilidade da licitante a composição dos custos e a observância às normas vigentes para a categoria.

10. Para a execução dos serviços de área verde, para isonomia das propostas, devemos considerar auxiliar de jardinagem ou jardineiro?

Resposta: É de responsabilidade da licitante a composição dos custos e a observância às normas vigentes para a categoria.

11. Ainda, para o funcionário das áreas verdes, devemos considerar pagamento de insalubridade para os mesmos, tendo em vista a possível utilização de insumos/pesticidas?

Resposta: É de responsabilidade da licitante a composição dos custos e a observância às normas vigentes para a categoria.

12. Os insumos de jardinagem (pesticidas - mudas e outros) serão por conta da Contratante ou Contratada?

Resposta: Todos os custos e materiais correrão por conta da Contratada. Todavia, informamos que foram mantidos apenas o Lote 01 e 02 no certame.

13. A presente medição - Lote 01 - Será por Posto de Serviço?

Resposta: Não. A medição dos serviços compreendidos pelo Lote 01 é por m².

14. No edital, consta:

c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Questionamos: Qual o valor estimado para a contratação?

Resposta: Estima-se o valor total dos dois lotes em R\$ 10.713.721,90 (dez milhões, setecentos e treze mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos).

15. Atualmente, este serviço é prestado por alguma empresa?

Resposta: Sim. Para o Lote 01 a empresa atual é a Humanas Prestadora de Serviços Ltda, serviços prestados somente no SESC Ceilândia. Para o Lote 02, existe contrato vigente com a JDR Services Ltda/ME para atender aos eventos do Sesc-AR/DF. Para o Lote 03, a empresa atual é a Humanas Prestadora de Serviços Ltda., todavia, o Lote foi retirado do Certame.

16. Caso seja por alguma empresa terceira, qual a data prevista de encerramento do contrato atual?

Resposta: O contrato celebrado com a Humanas Prestadora de Serviços Ltda, serviços prestados somente no SESC Ceilândia, possui vigência até 30/08/20. O contrato com a JDR Services Ltda/ME para atender aos eventos do Sesc-AR/DF possui vigência até 02/03/20.

17. Seria possível a disponibilização do Anexo IV em Excel?

Resposta: A planilha disponibilizada é a constante em Edital.

18. No edital, consta:

4.7. Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo preço mensal unitário por metro quadrado, calculado com base na planilha de custos e formação de preços.

Questionamos: Qual seria esta planilha?

Resposta: O subitem foi suprido. A planilha é a elaborada pela empresa participante.

19. No edital, consta:

4.4. O SESC/DF poderá aceitar produtividade diferente da estabelecida no item 4.2 ou que não estiver contida na faixa referencial de produtividade do item 4.3, desde que comprovada a exequibilidade da proposta.

Questionamos: Qual será forma da empresa comprovar esta exequibilidade?

Resposta: Por meio de proposições de equipamentos, maquinários, materiais e técnicas que supram a demanda com a qualidade almejada.


Jean Alves Colares
Pregoeiro
Sesc-AR/DF